Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO 021/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026	**Data de Abertura:** 21 de agosto de 2026. **Horário:** 09:00 min (horário de Brasília) **Local:** https://licitanet.com.br/

FUNDAMENTO LEGAL	O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada, mediante a realização de treinamentos e capacitações, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Desporto e Lazer, Saúde e Assistência Social do Município de Maracaçumé – MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO

Modo e Tempo de Disputa

O certame será realizado na forma do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo **automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos** sempre que houver lances ofertados nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances.

SRP?	**Exclusiva ME/EPP?**	**Reserva de quota ME/EPP?**	**Amostra/Demonstração?**
☒ Sim ☐ Não	☒ Não ☐ Sim	☒ Não ☐ Sim	☐ Sim ☒ Não

Regime de Execução	**Tipo de Licitação**	**Forma de Adjudicação**
Empreitada por Preço Global	Menor Preço	Por Global

Pedidos de esclarecimentos	**Impugnações**
Até 18 de agosto de 2026	Até 18 de agosto de 2026
-mail: maracacumelicitacao@gmail.com	E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Disponibilização do Edital

O edital estará disponível gratuitamente:

- No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**
- No site do Município: **www.maracacume.ma.br**
- No Portal **Licitanet**: https://licitanet.com.br
- Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, mediante apresentação de mídia digital.

A licitação será realizada em **sessão pública eletrônica**, por meio do sistema Licitanet, conduzida pelo Pregoeiro designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9.6 Da Habilitação Jurídica: 12
9.7 Da Habilitação Econômico-financeira: 12
9.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: 13
9.9 Da Qualificação Técnica: 14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
12. DOS RECURSOS 16
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16
14. DA CONTRATAÇÃO 16
15. DO PAGAMENTO 17
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17
19. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 19
APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA ..... **Erro! Indicador não definido.**
20. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 39
21. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41
22. ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL 47

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026)

Torna-se público que o Município de Maracaçumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada, mediante a realização de treinamentos e capacitações, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Desporto e Lazer, de Saúde e de Assistência Social do Município de Maracaçumé – MA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, com adjudicação por valor global, considerando o somatório dos preços de todos os lotes que compõem o objeto da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar. Não será aceita proposta que contemple apenas parte dos lotes, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos lotes constantes do Termo de Referência.

1.3 A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução integral do objeto, observadas as especificações técnicas, prazos, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico do Portal de Compras Licitanet (https://licitanet.com.br) e aquelas constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Licitanet (https://licitanet.com.br).

3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.1.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo da licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: https://www.licitanet.com.br/;

3.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao Município de Maracaçumé qualquer responsabilidade por tais despesas. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.1.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.1.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, com sanção administrativa vigente que a impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2 Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovadamente caracterizada a possibilidade de prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame, nos termos da legislação vigente;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.8 O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio[1];

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos

[1] Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei federal nº 14.133/21[2].

A obtenção de benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

As licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a sua veracidade. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade.

4.3 A licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: valor unitário de cada item, valor total de cada lote, valor global da proposta e descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

[2] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital. 4.6 A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 e 4.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário de cada item;

5.1.2 valor total de cada lote;

5.1.3 valor global da proposta;

5.1.4 descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, a metodologia de execução, a equipe técnica, a carga horária, o cronograma de execução e demais características necessárias à adequada identificação dos serviços ofertados.

5.1.5 quantidade cotada, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte, materiais didáticos, certificados, equipamentos, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução dos serviços.

5.4 As empresas enquadradas no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar proposta de preços considerando a carga tributária e os demais custos efetivamente aplicáveis ao fornecimento, observada a legislação vigente.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Caso o regime tributário da empresa implique variação de alíquotas, os preços ofertados deverão refletir a carga tributária efetivamente aplicável ao fornecimento, observada a legislação vigente.

5.7 Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como o compromisso da licitante de executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando as especificações técnicas, quantitativos, metodologia de execução, cronograma, prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

5.8.2 As licitantes deverão respeitar os preços máximos estimados pela Administração, conforme critérios de aceitabilidade previstos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.8.3 O descumprimento, pela contratada, das regras e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelos órgãos de controle competentes, observado o devido processo legal.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta, correspondente ao somatório dos preços de todos os lotes que compõem o objeto da licitação.

6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do global.

6.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação da licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do município de Maracaçumé, do estado do Maranhão;
6.19.2.2 empresas brasileiras;
6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência e nos arts. 59, 60 e 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado para contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários manifestamente insuficientes para a adequada execução do objeto, incompatíveis com os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, inclusive despesas com pessoal, encargos sociais, tributos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais didáticos, equipamentos e demais custos inerentes à execução contratual, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se planilhas de composição de custos, cronograma de execução, metodologia de trabalho, relação da equipe técnica, currículos dos profissionais indicados, certificados, atestados de capacidade técnica e demais documentos necessários à análise da proposta.

7.5.3 Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.4 A exigência de apresentação de amostras somente ocorrerá quando expressamente prevista no Termo de Referência, observados os critérios, prazos e condições nele estabelecidos

7.5.5 No caso de não haver entrega da amostra, quando exigida, ou ocorrer atraso injustificado, a proposta será recusada.

7.5.5.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.5.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.5.5.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontada com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

7.5.5.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

7.5.5.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.5.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.5.6 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.5.7 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6 Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que apresentou o menor preço, com o fim de negociar a obtenção de proposta mais vantajosa.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Encerrada a etapa de negociação, caso a proposta mais bem classificada tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o procedimento estabelecido neste Edital.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e do item 3.2 deste Edital, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2 SICAF;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e do item 3.2.8 deste Edital, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos itens 3.6, 3.6.1 e 3.6.2 deste Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade valores significativamente inferiores aos preços praticados no mercado ou ao valor estimado pela Administração, devendo o pregoeiro realizar diligência para verificar a viabilidade da proposta.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar Planilha de Custos por ela elaborada, com os respectivos valores ajustados ao valor final da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para subsidiar a análise da proposta quanto ao atendimento das especificações técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor demandante, da equipe de planejamento da contratação ou da área técnica competente, que integrará os autos do processo administrativo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A análise da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;

b) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;

c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

d) Documentação relativa à qualificação técnica.

9.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

9.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

9.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens dos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

9.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 Da Habilitação Jurídica:

9.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.6.7.1 Ato constitutivo;

9.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.7 Da Habilitação Econômico-financeira:

9.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG .....maior ou igual a 1(um)

9.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

9.7.4 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

9.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

9.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.8.6.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.8.7 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

9.8.10 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.10.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.9 Da Qualificação Técnica:

9.9.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em seu nome, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistentes na realização de treinamentos, capacitações, cursos, oficinas, seminários, palestras ou serviços correlatos, independentemente de quantitativos, demonstrando a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da contratação.

9.9.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.9.1.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes e sendo em papel timbrado;

9.9.1.3 Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.9.1.4 Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

9.9.1.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

9.9.1.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.9.1.7 Os serviços comprovados deverão guardar compatibilidade com o objeto desta licitação e estar relacionados à atividade econômica principal ou secundária constante do ato constitutivo da licitante e de seu cadastro perante a Receita Federal do Brasil.

9.9.1.8 Sempre que solicitado, a licitante deverá disponibilizar documentos complementares destinados à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos idôneos.

9.9.1.9 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

9.9.1.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 As atas de registro de preços serão assinadas por meio de assinatura digital e disponibilizadas no sistema de registro de preços.

10.3.1 A assinatura da ata de registro de preços, será realizada através do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e Gov.br

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os descontos registrados e demais condições.

10.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os **itens** constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

10.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e comprovada a vantagem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 007/2024.

11.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o desconto mínimo estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, desde que respeitado o preço máximo estimado e demonstrada a vantajosidade.

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a admissão da intenção de recurso pelo pregoeiro.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinadas a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

14.3 Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As condições do pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails maracacumelicitacao@gmail.com e/ou licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, sediada na Avenida Dayse de Souza, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP 65289-000;

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados no art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

18.11 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).

18.12 A íntegra do presente edital e seus anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na

Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, e no sítio da internet do município de Maracaçumé, disponível no endereço eletrônico https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1 Anexo I - Termo de Referência;

18.13.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18.13.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.13.4 Anexo IV – Minuta Contratual.

Maracaçumé - MA, 05 de agosto de 2026.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

19. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO 1 — CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de formação continuada, mediante a realização de treinamentos e capacitações, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Desporte e Lazer, de Assistência Social e de Saúde do Município de Maracaçumé – MA, organizado em 48 (quarenta e oito) lotes, conforme tabela-resumo abaixo, e condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Secretaria Demandante	Nº de Lotes	Valor Estimado
I	Educação, Desporte e Lazer	17	SIGILOSO
II	Saúde	22	SIGILOSO
III	Assistência Social	9	SIGILOSO
TOTAL	—	**48**	**SIGILOSO**

O detalhamento completo de cada um dos 48 (quarenta e oito) lotes — descrição dos serviços, itens, unidades e quantitativos — consta do Anexo I (Planilha de Itens para Cotação de Preços), que integra o presente Termo de Referência.

1.1.1. As estimativas de consumo, os quantitativos detalhados por lote e os critérios de dimensionamento encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo.

1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, com adjudicação por valor global, considerando o somatório dos preços de todos os 48 (quarenta e oito) lotes que compõem o objeto, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar. Não será aceita proposta que contemple apenas parte dos lotes, sendo exigida a cobertura da totalidade do objeto para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO 2 — FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade recorrente de qualificação técnica continuada dos servidores e profissionais das Secretarias Municipais de Educação, Desporte e Lazer, de Saúde e de Assistência Social do Município de Maracaçumé – MA, cujas atribuições demandam atualização periódica de conhecimentos para o adequado desempenho de suas funções junto à população.

2.3. No âmbito da Educação, os treinamentos abrangem temas que vão da alfabetização e letramento à Educação Especial e Inclusiva, incluindo o Atendimento Educacional Especializado (AEE); no âmbito da Saúde, as capacitações abrangem a atenção primária, a vigilância epidemiológica, a assistência hospitalar e a gestão de sistemas de informação em saúde; no âmbito da Assistência Social, os treinamentos abrangem a proteção social básica e especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.4. São beneficiárias diretas desta contratação as três Secretarias demandantes, que utilizarão os serviços registrados conforme suas respectivas necessidades: a Secretaria de Educação, Desporte e Lazer, para 17 (dezessete) lotes de capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e profissionais de apoio escolar; a Secretaria de Saúde, para 22 (vinte e dois) lotes de capacitação de equipes de atenção básica e hospitalar; e a Secretaria de Assistência Social, para 9 (nove) lotes de capacitação de sua equipe técnica.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela pluralidade de lotes (48) e de Secretarias demandantes (3), pela variabilidade da demanda de capacitação ao longo do exercício e pela possibilidade de economia de escala e de racionalização administrativa decorrente da centralização do processo licitatório em um único instrumento.

2.6. O Registro de Preços revela-se vantajoso ao interesse público por conferir maior planejamento, economicidade, racionalização das compras, redução de processos administrativos repetitivos e flexibilidade na contratação conforme as demandas efetivamente verificadas, durante o prazo de validade da Ata.

SEÇÃO 3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

3.2. A solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico sigiloso, para futura e eventual prestação parcelada de serviços de formação continuada, mediante treinamentos e capacitações, destinada ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Desporte e Lazer, de Saúde e de Assistência Social de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

3.3. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, sob demanda de cada Secretaria participante, mediante emissão de Ordens de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. O escopo completo abrange, conforme especificações próprias de cada lote: (a) disponibilização de instrutor(es) especializado(s) na temática correspondente; (b) elaboração e fornecimento de material didático e kit do participante; (c) locação de equipamentos de apoio (data show e notebook), quando exigido; (d) diárias de hospedagem, alimentação e passagem para deslocamento de instrutores, quando exigido; e (e) emissão de certificados de conclusão aos participantes.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram avaliados aspectos relacionados ao planejamento da demanda por cada Secretaria, à execução presencial das capacitações, ao controle de qualidade da execução, à utilização dos conhecimentos adquiridos pelos servidores capacitados e ao encerramento de cada evento mediante certificação, priorizando qualidade, adequação técnica e uso racional dos recursos públicos.

3.6. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I, observando os padrões de qualidade exigidos e, quando aplicável, as diretrizes técnicas específicas de cada área (Ministério da Educação, para os lotes de Educação; Ministério da Saúde, para os lotes de Saúde; e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, para os lotes de Assistência Social).

3.7. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo a preferência por material didático impresso em papel reciclado ou de origem certificada e a otimização logística dos deslocamentos de instrutores.

3.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas técnicas de cada área de capacitação, as normas regulatórias aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos, sendo a contratada responsável por eventual reexecução de módulos ou eventos, sem ônus adicional para a Administração, em caso de falha na prestação.

3.9. Lote 17 — Formação Continuada dos Profissionais de Apoio Escolar (Atendimento Educacional Especializado – AEE)

3.9.1. O Lote 17, integrante do Grupo I (Secretaria Municipal de Educação, Desporte e Lazer), tem por objeto específico a prestação de serviços de formação continuada, na modalidade presencial, destinada a 120 (cento e vinte) Profissionais de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino de Maracaçumé – MA, distribuídos em 7 (sete) turmas, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas por turma, a serem executadas ao longo de 9 (nove) meses, voltada ao aprimoramento técnico-pedagógico para o suporte a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

3.9.2. Compõem o Lote 17 os seguintes itens: (1) hora-aula, com 07 (sete) formadores, totalizando 1.260 h/a; (2) coordenação geral, com 180 horas; (3) deslocamento dos formadores/coordenador, totalizando 144 deslocamentos; (4) hospedagem, totalizando 144 diárias; (5) alimentação dos formadores/coordenador, totalizando 288 refeições; (6) elaboração e fornecimento de material didático, com 240 apostilas de 80 páginas; (7) kit participante, com 120 unidades; e (8) certificado de conclusão, com 120 unidades, conforme detalhamento no Anexo I.

3.9.3. A metodologia do Lote 17 compreende aulas teóricas, oficinas práticas e sessões de supervisão técnica, estruturadas em 6 (seis) módulos temáticos — fundamentos da Educação Especial e Inclusiva; desenvolvimento humano e aprendizagem; inclusão escolar (deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento); práticas pedagógicas inclusivas;

oficina de materiais adaptados; e prática profissional e ética no apoio escolar — distribuídos de forma transversal ao longo dos 9 (nove) meses de execução, com carga horária mensal fixa de 20 (vinte) horas por turma.

3.9.4. A execução do Lote 17 exige equipe técnica mínima composta por 4 (quatro) pedagogos com especializações distintas (Psicologia Educacional; Atendimento Educacional Especializado – AEE; Educação Especial e Gestão Escolar; e Psicopedagogia), 1 (um) psicólogo com especialização em Psicologia Escolar/Educacional, 1 (um) fonoaudiólogo, 1 (um) terapeuta ocupacional e 1 (um) coordenador geral, conforme currículos comprobatórios a serem apresentados pela contratada.

3.9.5. O Lote 17 fundamenta-se, tecnicamente, no Decreto nº 12.686/2025, no Decreto nº 12.773/2025 e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), em conformidade com as diretrizes da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

SEÇÃO 4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização preferencial de papel reciclado ou de origem certificada na confecção de material didático impresso;

4.1.2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos eventos de capacitação; e

4.1.3. Otimização logística dos deslocamentos de instrutores, evitando viagens desnecessárias.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, inclusive quanto aos equipamentos de apoio eventualmente locados (data show e notebook), os quais deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas no Anexo I, sendo aceitos equipamentos equivalentes ou de especificação superior.

Da vedação de material/serviço em desconformidade

4.3. Não serão aceitos:

4.3.1. Material didático reaproveitado de execuções anteriores, devendo ser produzido especificamente para cada turma/evento contratado;

4.3.2. Serviços que não atendam às especificações técnicas mínimas definidas para cada lote; e

4.3.3. Substituição de instrutores por profissionais sem a qualificação técnica exigida para a temática do respectivo lote.

Da exigência de amostra/demonstração

4.4. Não haverá exigência de amostra ou demonstração para a presente contratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza de prestação de serviços do objeto licitado.

Participação em consórcio

4.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5.1. A vedação justifica-se pela natureza comum dos serviços objeto da contratação, amplamente disponíveis no mercado de capacitação profissional, sem complexidade técnica que demande a conjugação de capacidades empresariais distintas.

4.5.2. Ademais, a adjudicação por valor global pressupõe que a licitante vencedora assuma, com responsabilidade unificada, a execução da totalidade dos 48 lotes, o que recomenda a contratação de pessoa jurídica única, sem prejuízo da subcontratação vedada no item 4.6.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.1. A vedação decorre da adjudicação por valor global do certame, que exige da contratada responsabilidade direta e unificada pela execução da totalidade dos lotes, preservando a unicidade da gestão contratual e da fiscalização perante um único fornecedor registrado.

Garantia da contratação

4.7. Em razão do valor e da abrangência da presente contratação (48 lotes, três Secretarias demandantes), será exigida garantia contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos, seguro-garantia ou fiança bancária), a critério da contratada, a ser prestada previamente à assinatura de cada contrato derivado.

Reserva de cotas para ME/EPP

4.8. Não haverá reserva de cota nem exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, tendo em vista a adjudicação por valor global do certame, que exige da licitante vencedora capacidade de execução da totalidade dos 48 lotes, conforme fundamentado no Tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de preferência

4.9. Não se aplica margem de preferência à presente contratação.

SEÇÃO 5 — PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Prestar os serviços em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata e na proposta vencedora, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Executar os serviços de cada lote conforme as especificações técnicas deste TR e de seu Anexo I, adotando as melhores técnicas, metodologias e práticas profissionais aplicáveis à respectiva temática de capacitação;

5.1.3. Fornecer documentação técnica obrigatória — currículos da equipe docente/instrutora, material didático, listas de frequência e relatórios de execução — quando exigíveis;

5.1.4. Executar os serviços nos locais, prazos e condições indicados em cada Ordem de Serviço, correndo por conta da Contratada todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e material necessários à execução;

5.1.5. Sanar, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, quaisquer falhas de execução, incluindo ausência de instrutor, conteúdo em desacordo com o cronograma ou material didático em desconformidade;

5.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica, pedagógica e metodológica dos serviços prestados em cada lote;

5.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações;

5.1.8. Apresentar documentos comprobatórios de regularidade e qualificação da equipe docente quando solicitado;

5.1.9. Indicar preposto com poderes de representação, informando nome, telefone e e-mail;

5.1.10. Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência, qualquer fato que possa comprometer prazo ou qualidade da execução;

5.1.11. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.12. Emitir nota fiscal discriminando os serviços prestados, quantidades, valores, lote e número do processo/ata;

5.1.13. Assumir responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental decorrente da execução;

5.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução do contrato;

5.1.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, observada a vedação à subcontratação; e

5.1.16. Cumprir as normas, regulamentos e determinações da Administração Municipal e as normas técnicas aplicáveis a cada área temática de capacitação.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Designar gestor e fiscal(is) técnico(s) responsáveis por acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução dos serviços de cada lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada Secretaria participante (Educação, Saúde e Assistência Social) indicará fiscal(is) técnico(s) para os lotes de sua competência;

5.2.2. Emitir Ordem de Serviço com especificação clara do(s) lote(s), quantidades, locais e prazos de execução;

5.2.3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à execução do objeto, incluindo a disponibilização de espaço físico adequado para a realização das capacitações, quando aplicável;

5.2.4. Receber provisoriamente os serviços executados, verificando conformidade aparente com a Ordem de Serviço;

5.2.5. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações exigidas, para fins de recebimento definitivo;

5.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações;

5.2.7. Comunicar formalmente à Contratada as falhas ou desconformidades, fixando prazo para correção;

5.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução sob os aspectos quantitativo, qualitativo, técnico e documental;

5.2.9. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e valores estabelecidos, após regular liquidação;

5.2.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;

5.2.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

5.2.12. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados por ato da Contratada ou seus prepostos.

SEÇÃO 6 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, durante a vigência da Ata, conforme a demanda específica de cada Secretaria participante.

6.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas e condições deste TR e de seu Anexo I para cada lote.

6.3. As execuções serão realizadas conforme demanda efetiva, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados nos 48 lotes.

6.4. Cada execução deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e da documentação comprobatória (listas de frequência, relatório de execução, registro fotográfico, quando aplicável).

Prazos de execução

6.5. O prazo para início da execução de cada lote será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvado prazo específico definido no Anexo I para lotes com cronograma próprio, como o Lote 17.

6.6. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões antes de seu término.

Local de execução

6.7. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados em cada Ordem de Serviço, no Município de Maracaçumé/MA, em local a ser disponibilizado pela Secretaria demandante ou pela Contratada, conforme especificado no Anexo I de cada lote.

6.8. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de instrutores, quando exigidas no lote, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

Condições de recebimento

6.9. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I — Recebimento provisório: ao término de cada evento/turma, por simples conferência da execução e da documentação apresentada.

II — Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação técnica da conformidade com as especificações do respectivo lote.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada.

6.11. Caso sejam identificadas irregularidades na execução, a Contratada deverá saná-las ou reexecutar o módulo/evento em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação, sem ônus adicional para a Administração.

6.12. Poderão ser recusados os serviços que: (a) estejam em desacordo com as especificações do lote; (b) sejam executados por instrutor sem a qualificação técnica exigida; (c) apresentem material didático ou insumos em desconformidade; ou (d) não contenham a documentação comprobatória exigida.

SEÇÃO 7 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de impedimento ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias por apostilamento.

7.3. Comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se uso de mensagem eletrônica.

7.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para providências imediatas.

7.5. Após a assinatura da Ata, a Administração poderá convocar reunião inicial para apresentar rotinas de fiscalização, locais, procedimentos e obrigações contratuais, com a participação das três Secretarias demandantes.

Fiscalização técnica

7.6. A execução de cada lote será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s) designado(s) pela respectiva Secretaria demandante (Educação, Saúde ou Assistência Social), ou respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico verificará o cumprimento das condições do TR, do Edital, da Ata e das Ordens de Serviço referentes ao(s) lote(s) sob sua responsabilidade.

7.8. Compete ao fiscal técnico verificar conformidade quanto a especificações, carga horária, qualificação da equipe docente, material didático, frequência dos participantes e demais requisitos do lote.

7.9. O fiscal registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes de cada lote sob sua fiscalização.

7.10. Identificada irregularidade, o fiscal comunicará formalmente a Contratada, determinando prazo para correção.

7.11. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão além de sua competência.

7.12. Ocorrências que possam comprometer a continuidade da execução serão comunicadas imediatamente ao gestor.

Fiscalização administrativa

7.13. O fiscal administrativo, vinculado ao Setor de Compras e Serviços, verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenhos, pagamentos, glosas, notificações, apostilamentos e termos aditivos.

7.14. Descumprimentos contratuais identificados por qualquer das Secretarias serão registrados e encaminhados ao gestor do contrato.

Gestor do contrato

7.15. Cabe ao gestor do contrato, vinculado ao Setor de Compras e Serviços: (a) coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização entre as três Secretarias; (b) consolidar os registros dos fiscais técnicos de cada Secretaria; (c) adotar providências para saneamento de falhas na execução; (d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento; (e) acompanhar os saldos da Ata para subsidiar o planejamento das demandas futuras de cada Secretaria; e (f) elaborar relatório consolidado sobre a execução e os resultados da contratação.

SEÇÃO 8 — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa; f) praticar ato fraudulento na execução; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; e h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Sanções aplicáveis: advertência (inexecução parcial, alínea "a"); impedimento de licitar e contratar (alíneas "b", "c" e "d"); declaração de inidoneidade (alíneas "e" a "h"); e multa, conforme graduação a seguir.

8.2.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela/lote inadimplido, até 30 dias (alínea "d");

8.2.2. Multa compensatória de 10% a 30% (alíneas "e" a "h"); de 20% a 30% para inexecução total (alínea "c"); de 10% a 20% (alínea "b"); de 5% a 10% em substituição à moratória (alínea "d"); e de 2% a 5% (alínea "a").

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

8.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, faculta-se defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação.

8.6. Se a multa superar o crédito devido, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação ocorrerá em processo administrativo com contraditório e ampla defesa (art. 158, Lei nº 14.133/2021), com notificações enviadas eletronicamente aos e-mails da proposta e do SICAF, não cabendo alegação de desconhecimento.

8.8. Na aplicação consideram-se: natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes/atenuantes, danos causados e programa de integridade.

8.9. Sanções aplicadas serão informadas ao CEIS e CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis e registradas no SICAF, sendo passíveis de reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 9 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao término de cada evento/turma, juntamente com a nota fiscal e a documentação comprobatória, para efeito de posterior verificação de conformidade.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações do lote, devendo ser reexecutados em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem prejuízo das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis da nota fiscal, após verificação de qualidade e conformidade da execução pelo fiscal técnico competente.

9.4. Havendo controvérsia, observa-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, emitindo-se nota fiscal da parte incontroversa.

Liquidação e pagamento

9.5. Recebida a nota fiscal, corre prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período (IN SEGES/ME nº 77/2022).

9.6. O setor competente verificará: validade, data de emissão, dados do contrato, lote, período de execução, valor e retenções tributárias.

9.7. A nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal via SICAF, sob pena de sobrestamento da liquidação.

9.8. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela Contratada.

9.9. Não será admitida antecipação de pagamento.

Reajuste

9.10. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.11. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, sendo o reajuste realizado por apostilamento.

SEÇÃO 10 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico não presencial, sigiloso, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 29, I, e 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A adjudicação será por valor global, considerando o somatório dos preços de todos os 48 (quarenta e oito) lotes que compõem o objeto, observadas as especificações, quantidades, unidades, prazos e demais exigências deste TR e de seu Anexo I.

Forma de fornecimento

10.3. A prestação dos serviços será parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, durante a vigência da Ata.

10.4. Os quantitativos constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração à contratação integral de todos os lotes ou quantidades registradas.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.5. O critério de aceitabilidade observará os valores unitários máximos estimados para cada item de cada lote, apurados na fase preparatória.

10.6. Os valores máximos aceitáveis permanecerão em caráter reservado nos autos, até o julgamento das propostas (art. 24, Lei nº 14.133/2021).

10.7. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos valores máximos estimados, inexequíveis, simbólicos ou irrisórios, para qualquer item de qualquer lote.

Exigências da proposta

10.8. A proposta deverá conter, para cada um dos 48 lotes e respectivos itens: descrição do serviço, unidade, quantidade, valor unitário, valor total e valor global da proposta, prazo de validade e demais informações exigidas no Edital.

10.9. Os preços deverão incluir todos os custos: tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, hospedagem, alimentação, material didático e demais despesas incidentes em cada lote.

10.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições deste TR, do Edital e da Ata.

Habilitação jurídica

10.11. Para habilitação, a licitante deverá comprovar, conforme sua natureza jurídica: registro na Junta Comercial (empresário individual); CCMEI (MEI); ato constitutivo com administradores (sociedade empresária, SLU ou EIRELI); ato constitutivo no Registro Civil (sociedade simples); ou ata de fundação e estatuto social (cooperativa), com todas as alterações ou consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Comprovar mediante: inscrição no CNPJ; Certidão Conjunta RFB/PGFN; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal; e certidão de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital.

Qualificação econômico-financeira

10.13. Comprovar mediante certidão negativa de falência do distribuidor da sede e balanço patrimonial do último exercício, comprovando Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1.

10.14. Resultado igual ou inferior a 1 em qualquer índice: exigir-se-á patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor global estimado da contratação, atestado por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação técnica

10.15. Comprovação de aptidão mediante atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de formação continuada ou capacitação profissional compatíveis, em natureza e características, com o objeto licitado.

10.16. Em razão da adjudicação por valor global, contemplando as 3 (três) áreas temáticas (educação, saúde e assistência social) e os 48 lotes, a licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) e/ou currículos de sua equipe técnica, capacidade de mobilizar profissionais especializados compatíveis com a diversidade de temas exigida nos 48 lotes, admitindo-se o somatório de atestados de diferentes contratos para essa comprovação.

10.17. Serão admitidos atestados de contratos executados concomitante ou sucessivamente, em nome da matriz ou filial.

Disposições gerais sobre habilitação

10.18. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações ou verificar a autenticidade de documentos. A licitante manterá, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO 11 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços pelo Setor de Compras e Serviços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos e memórias de cálculo constam dos autos, para cada um dos 48 lotes.

11.2. Os preços unitários referenciais estão detalhados em planilha de estimativa de preços nos autos do processo.

11.3. O custo estimado possui caráter sigiloso, não constando do Edital público.

11.4. A planilha orçamentária e a memória de cálculo permanecerão em caráter reservado, sendo tornadas públicas apenas após o julgamento das propostas (art. 24, Lei nº 14.133/2021).

11.5. Os preços registrados poderão ser alterados por: (a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; (b) criação, alteração ou extinção de tributos; (c) reajuste anual pelo IPCA; e (d) revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro devidamente documentado.

SEÇÃO 12 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contrato derivado, nos termos da legislação vigente, observando-se a dotação específica da Secretaria demandante de cada lote (Educação, Saúde ou Assistência Social).

12.2. Tratando-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação, quando da emissão da nota de empenho, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 13 — DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações deste TR possuem caráter público, exceto o custo estimado, os preços unitários referenciais, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e documentos preparatórios que revelem a estimativa de preços, os quais permanecem sob sigilo até o julgamento das propostas (art. 24, Lei nº 14.133/2021).

13.2. A adoção do orçamento sigiloso está justificada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável, o Edital, a Ata, o contrato e demais normas pertinentes.

13.4. Este TR integra o processo administrativo e servirá de base para o Edital, a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, vinculando as partes quanto às condições, especificações, prazos, responsabilidades e exigências nele estabelecidas.

13.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste TR, no Edital e em seus anexos

APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1 – CAPACITAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTUDAR MELHOR: A DINÂMICA DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM – ORALIDADE E TEXTUALIDADE (Articulação verbal)			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	240	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	4	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	4	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	480	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	120	UND

2 – CAPACITAÇÃO: FUNDAMENTAL I – ESTUDAR MELHOR: A DINÂMICA DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM – ORALIDADE E TEXTUALIDADE (Compreensão e articulação verbais)			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	240	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	4	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	4	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	480	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	120	UND

3 – CAPACITAÇÃO: FUNDAMENTAL II – ESTUDAR MELHOR: A DINÂMICA DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM – RECEPTIVIDADE E ATIVIDADE (Compreensão e redação de textos)			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	300	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	4	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	4	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	600	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	150	UND

4 – CAPACITAÇÃO: EJA – O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO CRÍTICO – PENSAR COM CLAREZA (O estudo da argumentação lógica)			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND

5 – CAPACITAÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL – ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PEDAGÓGICAS INTERVENTIVAS (em conformidade ao Atendimento de Educação Especial - AEE proposto pelo MEC)			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade

1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND

6 – CAPACITAÇÃO: OFICINA DE PRODUÇÃO TEXTUAL – Objetividade, clareza e concisão			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

07- CAPACITAÇÃO: AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO PARA PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

08- CAPACITAÇÃO: A BNCC E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA GESTORES DA EDUCAÇÃO E COORDENADORES PEDAGÓGICOS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

09- CAPACITAÇÃO: O MANEJO DE ALIMENTOS E A BIOSSEGURANÇA NA PREVENÇÃO ADOENCIMENTO PARA MERENDEIRAS E SERVIÇOS GERAIS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND

7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

10- CAPACITAÇÃO: O ACOLHIMENTO E AS RELAÇOES DE TRABALHO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR PARA VIGIAS E PORTEIROS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

11- CAPACITAÇÃO: O PROCESSO DE TRABALHO DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS NAS ESCOLAS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	300	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	600	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	150	UND

12- CAPACITAÇÃO: PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

13- CAPACITAÇÃO: A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NO AMBIENTE ESCOLAR			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	400	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	800	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	200	UND

14- USO DE CELULARES E TECNOLOGIA NAS ESCOLAS: DEBATE SOBRE O USO PEDAGÓGICO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, A AUTORREGULAÇÃO DOS ESTUDANTES E A ÉTICA DIGITAL.			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	300	UND
2	INSTRUTOR	40	HORA

3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	5	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	5	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	150	UND

15- INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NA EDUCAÇÃO: EXPLORAÇÃO DE FERRAMENTAS DE IA PARA PROFESSORES, PERSONALIZAÇÃO DO ENSINO E A DISCUSSÃO SOBRE A ÉTICA E A INOVAÇÃO NO USO DA IA EM SALA DE AULA			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	240	UND
2	INSTRUTOR	32	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	4	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	4	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	350	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	200	UND

16- EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA: DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS QUE PROMOVAM A EQUIDADE RACIAL, APROFUNDANDO A REFLEXÃO SOBRE COMO A EDUCAÇÃO DEVE SER ESTRUTURADA PARA COMBATER O RACISMO E VALORIZAR A DIVERSIDADE			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	300	UND
2	INSTRUTOR	40	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	5	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	5	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	150	UND

17- CAPACITAÇÃO: ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	HORA AULA. A EMPRESA DEVE FORNECER 07 FORMADORES COM CARGA HORÁRIA MENSAL DE 20 HORAS/AULA, SENDO 180H DE CARGA HORÁRIA POR FORMADOR DURANTE A EXECUÇÃO. TOTALIZANDO 1.260H/A.	1260	H/A
2	COORDENAÇÃO. A EMPRESA DEVE FORNECER 01 COORDENADOR GERAL PARA ORGANIZAR O PLANEJAMENTO E CONDUÇÃO DAS FORMAÇÕES, SENDO 20 HORAS MENSAIS, COM 180H DE CARGA HORÁRIA TOTAL.	180	H
3	DESLOCAMENTO DOS FORMADORES/COORDENADOR. 02 DESLOCAMENTOS MENSAIS (01 IDA E 01 VOLTA) PARA CADA FORMADOR, CONSIDERANDO 07 FORMADORES E 01 COORDENADOR GERAL (16 DESLOCAMENTOS/MÊS), TOTALIZANDO 144 DESLOCAMENTOS EM 09 MESES.	144	UND
4	HOSPEDAGEM. APARTAMENTO DUPLO COM AR-CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, DUAS DIÁRIAS PARA CADA FORMADOR E O COORDENADOR GERAL (16 DIÁRIAS/MÊS), TOTALIZANDO 144 DIÁRIAS EM 09 MESES.	144	DIARIA
5	ALIMENTAÇÃO: FORMADORES/COORDENADOR GERAL. ALMOÇO/JANTAR DIÁRIOS, 32 REFEIÇÕES MENSAIS, TOTALIZANDO 288 REFEIÇÕES EM 09 MESES.	288	REFEIÇÃO
6	ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO. APOSTILAS PERSONALIZADAS COM 80 PÁGINAS, 02 APOSTILAS POR PARTICIPANTE, PARA USO EM TODOS OS DIAS DE ENCONTRO.	240	UND
7	KIT PARTICIPANTE (PASTAS, CANETAS, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CRACHÁS PERSONALIZADOS). 01 KIT POR PARTICIPANTE PARA USO EM TODOS OS DIAS DE ENCONTRO.	120	KIT

8	CERTIFICADO. EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARA TODOS OS PARTICIPANTES.	120	UND

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 - PREVINE BRASIL - O NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E OS SEUS INDICADORES - PARA ATENÇÃO BÁSICA			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND

02 - PREVINE BRASIL - O NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	140	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	280	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	70	UND

03 - O PQA-VS E SEUS INDICADORES NO SUS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

04 - PROTOCOLO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DESTINADOS AS EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA SOBRE O COVID-19.			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

05 - ROTINA HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND

2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

06 - ACOLHIMENTO E HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

07 - OFICINAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	60	UND

08 - INFECÇÕES SEXUAIS TRANSMISSIVEIS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	60	UND

09 - CAPACITAÇÃO EM HANSENÍASE E TURBECULOSE PARA ACS E ACE			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

10 - E-SUS E ATUALIZAÇÃO DE FICHA CADASTRAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

11 - CAPACITAÇÃO EM PRÁTICAS E ROTINAS DE VACINA			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND

12 - CAPACITAÇÃO EM LESÕES E TIPOS DE COBERTURAS PARA ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	140	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	280	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	70	UND

13 - CAPACITAÇÃO EM ZOONOSE: TOXOPLASMOSE LEISMANIOSE, MALÁRIA E RAIVA PARA ACS E ACE			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

14 - CAPACITAÇÃO ARBOVIROSES: DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA

6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

15 - CAPACITAÇÃO EM APERFEIÇOAMENTO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	60	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	120	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	30	UND

16 - CAPACITAÇÃO E-SUS E SISTEMAS DE SAÚDE PARA DIGITADORES			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	40	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	80	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	20	UND

17 - CAPACITAÇÃO EM HEPATITES VIRAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND

18 - CAPACITAÇÃO EM USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND
VALOR TOTAL			

19 - CAPACITAÇÃO SOBRE A IMPORTANCIA DA AMAMENTAÇÃO NA PREVENÇÃO DO ADOECIMENTO			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA

3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND

20 - CAPACITAÇÃO SOBRE BIOSSEGURANÇA NA PREVENÇÃO DO COVID19 PARA SERVIÇOS GERAIS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

21 - A SAUDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE EM TEMPOS DE PANDEMIA			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

22 - CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E AS LINHAS DE CUIDADO NA ATENÇÃO BÁSICA			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01- O ACOLHIMENTO HUMANIZADO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	60	UND

02 - O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	60	UND

03- PROTEÇÃO SOCIAL NO SUAS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E OUTRAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	140	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	280	UND
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES	70	UND

04 - O PROGRAMA BOLSA FAMILIA E O CADASTRO ÚNICO NO SUAS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	60	UND

05 - CAPACITAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS – SPSBD GC			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND

06 - A POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL: SERVIÇOS E PROGRMAS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	160	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA

4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	320	UND
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	80	UND

07 - A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO SUAS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND

08 - CAPACITAÇÃO SOBRE O RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES E O CENSO SUAS			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	60	UND

09 - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA – SFA			
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND
2	INSTRUTOR	16	HORA
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	60	UND

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracaçumé

REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem apresentar sua Proposta de Preços para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada, mediante a realização de treinamentos e capacitações, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Desporto e Lazer, de Saúde e de Assistência Social do Município de Maracaçumé/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Lote	(Descrição Completa dos Produtos)	Fabricante, Marca e Modelo	Und	Qtd Total	Vl Unit	Valor Total do Lote (R$)
Valor total da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2026						**(R$)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Banco: Agência: Conta:
Praça de pagamento:
Contato:
Fone: e-mail:

1) Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta de depósito vinculada, se for o caso.
2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo município de Maracaçumé, seja qual for o motivo.
4) O prazo de validade desta proposta é de ( ) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026.
5) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.
6) Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto licitado, tais como aquisição dos produtos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo ao Município de Maracaçumé qualquer custo adicional.
7) Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do município de Maracaçumé.
8) Declaro que não será permitida qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9) Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados / materiais serão entregues.
10) O procurador da empresa, cujo CNPJ é, que assinará o Contrato, é o(a)Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e(e-mail).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____de 2026.

_____
(representante legal da licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal, enviar cópia da procuração e documento de identificação; Se assinada por Sócio da empresa, enviar documento de identificação do responsável.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026
Processo Administrativo n° 056/2026

O Município de Maracaçumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000, neste ato representado por seu/sua Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, Processo Administrativo nº 056/2026, publicada no Diário Oficial do Município em //2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e com as quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. **Do objeto**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada, mediante a realização de treinamentos e capacitações, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Desporto e Lazer, de Saúde e de Assistência Social do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026 e em seus anexos.

1.2. Os preços registrados, os fornecedores classificados, os lotes, os quantitativos estimados e as respectivas especificações dos serviços constam da tabela anexa a esta Ata, que passa a integrá-la para todos os fins de direito.

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Lote	Descrição dos produtos	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01						
02						
03						
....						

1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **Da adesão à Ata de Registro de Preços**

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3. **Dos limites para as adesões**

3.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

3.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**

3.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. **Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7 O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverão ser respeitados a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. Da Negociação dos Preços Registrados

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. Do Cancelamento do Registro da licitante Vencedora e dos Preços Registrados

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2024; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

9. Das Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. Das Condições Gerais

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracaçumé - MA, ... de .....de 2026.

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do representante da empresa)
CPF
(nome da empresa)
CNPJ

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
MUNICÍPIO de MARACAÇUMÉ
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

1ª) .....
CPF

2ª) .....
CPF

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ e O ....., PARA CONTRATAÇÃO de ....., CONFORME PREGÃO N° 021/2026 e PROCESSO N°056/2026.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000, inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu/sua Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida por ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 056/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de formação continuada, mediante a realização de treinamentos e capacitações, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Desporto e Lazer, de Saúde e de Assistência Social do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e na proposta da CONTRATADA, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A discriminação do objeto, com a indicação dos lotes, descrição dos serviços, quantitativos estimados, valores unitários, valores por lote e valor global da contratação, constará da planilha integrante deste Contrato ou da respectiva Ordem de Serviço, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ___/2026.

***1.3.** Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, metodologia, carga horária, cronograma de execução, público-alvo, locais de realização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.*

Item	*Especificação*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência;

1.4.2. o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026;

1.4.3. a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

1.4.4. a proposta da contratada;

1.4.5. as Ordens de Fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;

1.4.6. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

2.2. A execução do contrato deverá observar os prazos, condições de entrega, locais de fornecimento, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

2.3. A vigência contratual não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.
2.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade para a Administração e celebração do instrumento próprio, quando cabível.
2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, o modelo de execução, os prazos, as condições de entrega, os critérios de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, bem como as demais regras relativas ao acompanhamento da execução do objeto, constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.
3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
3.4. O recebimento dos produtos observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, produtos vencidos, deteriorados, avariados ou impróprios para consumo.
3.5. A contratada deverá observar integralmente as condições de transporte, acondicionamento, conservação, embalagem, rotulagem, validade, qualidade e segurança sanitária dos gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V e VI)
7.1 O valor é fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV) e (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Maracaçumé, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:
11.1.1 Gestão/Unidade:

11.1.2 Fonte de Recursos:
11.1.3 Programa de Trabalho:
11.1.4 Elemento de Despesa:
11.1.5 Nota de Empenho:
11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1 É vedado à CONTRATADA:
13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maracaçumé, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, § 1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracaçumé - MA, ...

EMPRESA CONTRATADA
Razão social/ CNPJ
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
Secretária Municipal de .....
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1ª) .....
CPF

2ª) .....
CPF